

00538 Medeiros
Nº do Processo

ASSUNTO Encaminha cópia de Plano de Contingência da Assistência social de Piracuí no enfrentamento a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - Covid-19.

D. ANEXOS

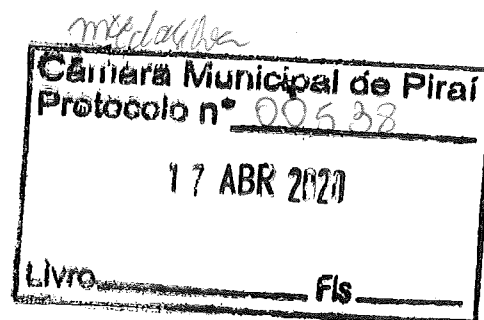
DISTRIBUIÇÕES

[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 116/2020

Pirai, 14 de abril de 2020.

Ref. Ofício 085 e 086/2020

C.M.P - Pirai - RJ
Processo nº 00538
Rubrica *[assinatura]* Fls. 02

Senhor Presidente,

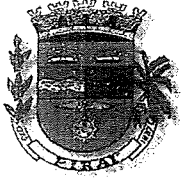
Em atenção aos Ofícios nº 085 e 086/2020 dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Plano de Contingência da Assistência Social de Pirai no Enfrentamento a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus Covid-19, específico ao público em situação de rua.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai - RJ





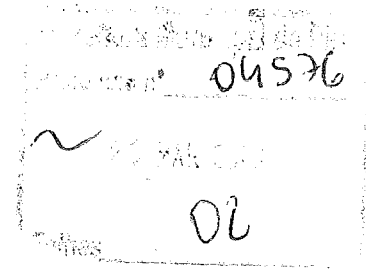
Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº 00538
Rubrica 04576 Fls. 03

Pirai (RJ), 19 de março de 2020.

Ofício nº 085/2020.

Senhora Secretária:



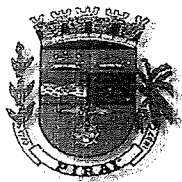
Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria, ações de ordenamento urbano coordenadas em parceria com órgãos da municipalidade, **visando o controle da população adulta em situação de rua, haja vista que muitos dos moradores apresentam sinais de doenças que podem motivar a remoção compulsória ou involuntária.**

A localidade da Praça da Preguiça, no Centro da Cidade, tem servido como um verdadeiro depósito superlotado e infecto de seres humanos, ali tratados de forma desumana e humilhante, haja vista à exposição ao tempo e sujeitos a violência urbana.

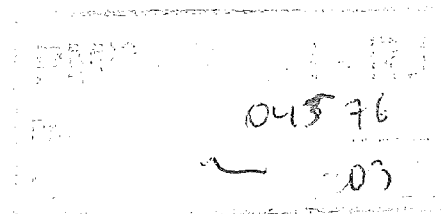
A superlotação do equipamento público está associada à falta de abrigos e/ou albergue municipal de modo a permitir o acolhimento institucional da população vulnerável que encontra-se sujeita a remoção compulsória ou involuntária devido a problemas de saúde.

Por outro lado, destacam-se como prioridade da população adulta em situação de rua, a urgência na retirada de documentação civil, solicitação de orientações jurídicas, majoritariamente sobre benefícios sociais, pedidos de vale transportes e/ou passagens de ônibus para o retorno aos seus domicílios.

No texto constitucional, o respeito às pessoas em situação de rua encontra seu fundamento primeiro no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF) e nos objetivos fundamentais de nossa República, admiravelmente sintetizados no art. 3º da Carta Política de 1988.



**Câmara Municipal de Pirajá
Estado do Rio de Janeiro**



Nesses sentido, a falta de implantação de políticas públicas pela municipalidade destinada a atender as demandas das pessoas adultas em situação de rua, encontra-se trazendo severos prejuízos a toda população do município de Pirajá.

C.M.P - Pirajá - RJ
Processo nº 00538
Rubrica [assinatura] Fls. 04

Diante do exposto, pede que Vossa Senhoria proceda à estruturação da rede de acolhida, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços, tais como:

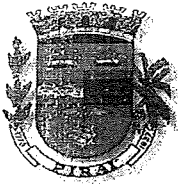
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua (adultos em processo de saída das ruas).

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento;

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

A Sua Senhoria a Senhora,
Heloisa Souza Lima Machado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Rua Santos Dumont, nº 156, Centro, Pirajá/RJ, CEP 27175-000.



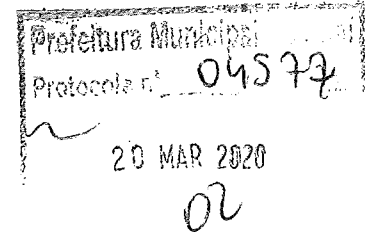
Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P. - Pirai - R.J.
Processo nº 00538
Rubrica *medida* - Fls. 05

Pirai (RJ), 19 de março de 2020.

Ofício nº 086/2020.

Exmo. Sr. Prefeito:



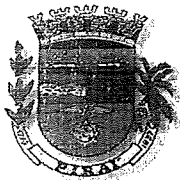
Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria, ações de ordenamento urbano coordenadas em parceria com órgãos da municipalidade, **visando o controle da população adulta em situação de rua, haja vista que muitos dos moradores apresentam sinais de doenças que podem motivar a remoção compulsória ou involuntária.**

A localidade da Praça da Preguiça, no Centro da Cidade, tem servido como um verdadeiro depósito superlotado e infecto de seres humanos, ali tratados de forma desumana e humilhante, haja vista à exposição ao tempo e sujeitos a violência urbana.

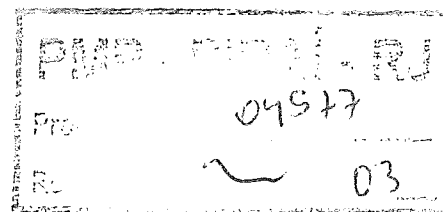
A superlotação do equipamento público está associada à falta de abrigos e/ou albergue municipal de modo a permitir o acolhimento institucional da população vulnerável que encontra-se sujeita a remoção compulsória ou involuntária devido a problemas de saúde.

Por outro lado, destacam-se como prioridade da população adulta em situação de rua, a urgência na retirada de documentação civil, solicitação de orientações jurídicas, majoritariamente sobre benefícios sociais, pedidos de vale transportes e/ou passagens de ônibus para o retorno aos seus domicílios.

No texto constitucional, o respeito às pessoas em situação de rua encontra seu fundamento primeiro no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF) e nos objetivos fundamentais de nossa República, admiravelmente sintetizados no art. 3º da Carta Política de 1988.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**



Nesses sentido, a falta de implantação de políticas públicas pela municipalidade destinada a atender as demandas das pessoas adultas em situação de rua, encontra-se trazendo severos prejuízos a toda população do município de Pirai.

C.M.P - Pirai - RJ
Processo nº 00 538
Rubrica M. da Silva Fig.

Diante do exposto, pede que Vossa Senhoria proceda à estruturação da rede de acolhida, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços, tais como:

- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua (adultos em processo de saída das ruas).

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento;

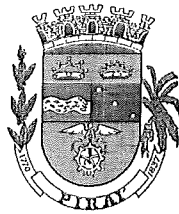
Atenciosamente,

**Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente**

**A Sua Excelência o Senhor,
Luiz Antônio da Silva Neves.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI.
Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

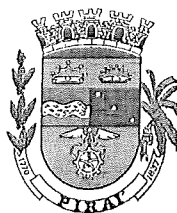
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 02528
Rubrica: [assinatura] Fls. 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PIRAÍ NO ENFRENTAMENTO A INFECÇÃO HUMANA PELO
NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, ESPECÍFICO AO PÚBLICO
EM SITUAÇÃO DE RUA**

23/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

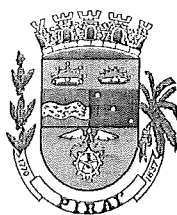
INTRODUÇÃO

O município de Pirai, caracterizado como pequeno porte II, ou seja, cuja a população varia de 20.001 a 50.000 habitantes, localiza-se as margens da Rodovia Presidente Dutra, no eixo Rio de Janeiro e São Paulo. Possui entre seus serviços de Saúde e Assistência Social: 1(um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e 1(um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Sendo esses os serviços disponíveis, de referência ao atendimento e atenção nos cuidados ao público em situação de rua. Através de protocolos e fluxos já estabelecidos, o CREAS possui uma rotina de oferta a este público, tais como: acolhimento, concessão de alimentação, kits higiene, local para banho, e recursos de passagens. No transcorrer deste trabalho, anterior a situação de pandemia do Coronavírus/COVID-19, através de diagnóstico social, é possível retratar, que o município de Pirai apresenta particularidades específicas do público em questão. Em sua maioria, as pessoas em situação de rua apresentam o perfil de migração, ou seja, - aquelas que demandam do município “*um pouso*” para necessidades de higiene, alimentação, contatos familiares, e recurso de passagens, com objetivo de seguir aos seus destinos desejados. Aqueles que optam por permanecer no município durante uma temporada, - o que através de mapeamento e monitoramento podemos afirmar: existem 7 (sete) pessoas, na faixa etária entre 27 à 58 anos, recebem o suporte e acompanhamento necessário e “desejável”¹ pelas equipes de Saúde e Assistência Social.

Portanto, desde o início de março/2020, com o estopim da pandemia do Coronavírus/COVID-19, que adotamos algumas ações estratégicas de prevenção a este público específico, e mantivemos em alerta para quaisquer mudanças de diagnóstico em nosso município. Considerando estas ações como medidas emergenciais necessárias a redução das consequências da pandemia em questão, torna-se assim um Plano de Prevenção específico existente, que será atualizado e reformulado conforme nível de resposta da população assistida.

1 Desejável aqui citada, é o considerado pelo princípio da autonomia de todo cidadão.

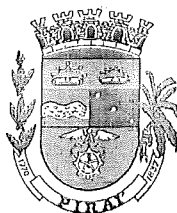
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Os serviços de referência ao atendimento as pessoas em situação de rua, da Assistência Social e Saúde no município, manterão seu horário de funcionamento normal.
- O atendimento ao público em situação de rua, será realizado em conjunto com as equipes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e a Atenção Básica da localidade de permanência elegidas por eles.
- A porta de entrada para atenção e assistência a este público será o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que possui uma planilha de cadastros, e que deverá compartilhar com as equipes de saúde, possibilitando o monitoramento e diagnóstico regular deste público.
- As equipes de profissionais devem seguir as novas orientações de proteção e prevenção do Ministério da Saúde e Vigilância em Saúde do município, no enfrentamento a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), na direção de cuidado ao profissional e ao público em situação de rua.
- Os profissionais da equipe de referência da saúde, que fará abordagem no local de permanência deste público, serão responsáveis por oferta orientações sobre a atual situação relativa ao COVID-19, e identificar possíveis quadros sintomáticos.
- A equipe da Atenção Básica deverá prestar monitoramento clínico a este público, como forma de proteção e monitoramento de sintomas, prevenindo a possibilidade de contaminação e proliferação do vírus.
- Deverá ser garantido a continuidade da oferta de: alimentação (três refeições), local para higiene pessoal, e kit higienização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Deverá ser garantido a continuidade de oferta de recursos de passagem para o público que demande deslocamento, sempre considerando o princípio e autonomia de todo cidadão,
- Nos casos de surgimento de crianças e adolescente, a inserção na Unidade de Acolhimento do município deverá ser imediata, considerando os protocolos já existentes com o Conselho Tutelar e Poder Judiciário deste município.
- Em situações que fizerem necessárias, seguindo as orientações dos órgãos norteadores de ações preventivas, deverão ser ofertado material informativo e outros recursos que potencialize cuidado e assistência integral as pessoas que estejam em situação de rua no município.

Telefones das Unidades Socioassistenciais

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pirai—2431-2506 / 99282-8738

Centro de Referência CRAS Arrozal – 3333-1205 / 99967-7566

Ponto de Atendimento na Jaqueira, terá o atendimento reduzido as 2a, 4a, e 6a feira.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS– 2341-9967 / 99845-6213

Unidade de Acolhimento—2431-9990 / 99205-6913, com suspensão de visitas.

Cadastro Único e Programa Bolsa Família—2431-9958, ramal 27 / 99816-8927 (disque orientação)

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 17/04/2020

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Pirai - RJ

Às Dep. de Contabilidade,
Para análise. Após, encaminhe
ao Procurador-Geral.

Em: 20/04/2020



Em tempo, Ao Arquivo,

Arquive-se.

